

**Agência**           **Nº de Conta DO**                 **Alteração de Dados**

Nº do Cartão

Novo ☐ Cancelamento do Cartão ☐ Cancelamento de PIN/Reatribuição de PIN ☐ Substituição do Cartão ☐

Outros

Motivo da Substituição

## Informação do Cliente

**Nome Completo**

[illegible]

|   |   |   |   |   |   |   |   |   |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |    |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |     |   |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 | 6 | 7 | 8 | 9 | 10 | 11 | 12 | 13 | 14 | 15 | 16 | 17 | 18 | 19 | 20 | 21 | 22 | 23 | 24 | 25 | 26 | 27 | 28 | 29 | 30 | 31 | 32 | 33 | 34 | 35 | 36 | 37 | 38 | 39 | 40 | 41 | 42 | 43 | 44 | 45 | 46 | 47 | 48 | 49 | 50 | 51 | 52 | 53 | 54 | 55 | 56 | 57 | 58 | 59 | 60 | 61 | 62 | 63 | 64 | 65 | 66 | 67 | 68 | 69 | 70 | 71 | 72 | 73 | 74 | 75 | 76 | 77 | 78 | 79 | 80 | 81 | 82 | 83 | 84 | 85 | 86 | 87 | 88 | 89 | 90 | 91 | 92 | 93 | 94 | 95 | 96 | 97 | 98 | 99 | 100 | 101 | 102 | 103 | 104 | 105 | 106 | 107 | 108 | 109 | 110 | 111 | 112 | 113 | 114 | 115 | 116 | 117 | 118 | 119 | 120 | 121 | 122 | 123 | 124 | 125 | 126 | 127 | 128 | 129 | 130 | 131 | 132 | 133 | 134 | 135 | 136 | 137 | 138 | 139 | 140 | 141 | 142 | 143 | 144 | 145 | 146 | 147 | 148 | 149 | 150 | 151 | 152 | 153 | 154 | 155 | 156 | 157 | 158 | 159 | 160 | 161 | 162 | 163 | 164 | 165 | 166 | 167 | 168 | 169 | 170 | 171 | 172 | 173 | 174 | 175 | 176 | 177 | 178 | 179 | 180 | 181 | 182 | 183 | 184 | 185 | 186 | 187 | 188 | 189 | 190 | 191 | 192 | 193 | 194 | 195 | 196 | 197 | 198 | 199 | 200 | 201 | 202 | 203 | 204 | 205 | 206 | 207 | 208 | 209 | 210 | 211 | 212 | 213 | 214 | 215 | 216 | 217 | 218 | 219 | 220 | 221 | 222 | 223 | 224 | 225 | 226 | 227 | 228 | 229 | 230 | 231 | 232 | 233 | 234 | 235 | 236 | 237 | 238 | 239 | 240 | 241 | 242 | 243 | 244 | 245 | 246 | 247 | 248 | 249 | 250 | 251 | 252 | 253 | 254 | 255 | 256 | 257 | 258 | 259 | 260 | 261 | 262 | 263 | 264 | 265 | 266 | 267 | 268 | 269 | 270 | 271 | 272 | 273 | 274 | 275 | 276 | 277 | 278 | 279 | 280 | 281 | 282 | 283 | 284 | 285 | 286 | 287 | 288 | 289 | 290 | 291 | 292 | 293 | 294 | 295 | 296 | 297 | 298 | 299 | 300 | 301 | 302 | 303 | 304 | 305 | 306 | 307 | 308 | 309 | 310 | 311 | 312 | 313 | 314 | 315 | 316 | 317 | 318 | 319 | 320 | 321 | 322 | 323 | 324 | 325 | 326 | 327 | 328 | 329 | 330 | 331 | 332 | 333 | 334 | 335 | 336 | 337 | 338 | 339 | 340 | 341 | 342 | 343 | 344 | 345 | 346 | 347 | 348 | 349 | 350 | 351 | 352 | 353 | 354 | 355 | 356 | 357 | 358 | 359 | 360 | 361 | 362 | 363 | 364 | 365 | 366 | 367 | 368 | 369 | 370 | 371 | 372 | 373 | 374 | 375 | 376 | 377 | 378 | 379 | 380 | 381 | 382 | 383 | 384 | 385 | 386 | 387 | 388 | 389 | 390 | 391 | 392 | 393 | 394 | 395 | 396 | 397 | 398 | 399 | 400 | 401 | 402 | 403 | 404 | 405 | 406 | 407 | 408 | 409 | 410 | 411 | 412 | 413 | 414 | 415 | 416 | 417 | 418 | 419 | 420 | 421 | 422 | 423 | 424 | 425 | 426 | 427 | 428 | 429 | 430 | 431 | 432 | 433 | 434 | 435 | 436 | 437 | 438 | 439 | 440 | 441 | 442 | 443 | 444 | 445 | 446 | 447 | 448 | 449 | 450 | 451 | 452 | 453 | 454 | 455 | 456 | 457 | 458 | 459 | 460 | 461 | 462 | 463 | 464 | 465 | 466 | 467 | 468 | 469 | 470 | 471 | 472 | 473 | 474 | 475 | 476 | 477 | 478 | 479 | 480 | 481 | 482 | 483 | 484 | 485 | 486 | 487 | 488 | 489 | 490 | 491 | 492 | 493 | 494 | 495 | 496 | 497 | 498 | 499 | 500 | 501 | 502 | 503 | 504 | 505 | 506 | 507 | 508 | 509 | 510 | 511 | 512 | 513 | 514 | 515 | 516 | 517 | 518 | 519 | 520 | 521 | 522 | 523 | 524 | 5 |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|-----|---|

Nome a gravar no Cartão\* | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | | |

\*(incluindo títulos e espaços)

Tipo de Identificação: BI ☐ Cédula ☐ Passaporte ☐ Cartão Estrangeiro ☐ Menor de Idade ☐

Nº Documento de Identificação

Data de Emissão      /   /       Data de Validade      /   /

Local de Emissão    Data de Nascimento    Sexo   M   F

Nº de Contribuinte Fiscal

Nome a gravar do 2º Titular

[illegible]

Nome a gravar no Cartão\*

\*(incluindo títulos e espaços)

Tipo de Identificação: BI ☐ Cédula ☐ Passaporte ☐ Cartão Estrangeiro ☐ Menor de Idade ☐

Nº Documento de Identificação

Data de Emissão      /   /       Data de Validade      /   /

Local de Emissão    Data de Nascimento    Sexo   M   F

Nº de Contribuinte Fiscal

**Cartão para titular menor** (Idade inferior a 18 anos)

Eu, |

A horizontal number line is shown, ranging from 0 to 1000. Major tick marks are labeled every 100 units (0, 100, 200, 300, 400, 500, 600, 700, 800, 900, 1000). Minor tick marks are present every 10 units. The number 500 is marked with a red dot and labeled below the line.

na qualidade de representante legal do (a) menor acima indicado, declaro autorizar a adesão do referido menor ao cartão e responsabilizo-me pelo cumprimento das Condições Gerais de utilização constantes do verso deste Contrato de Adesão por parte do referido referido menor até à sua maioridade.

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras, assumindo inteira responsabilidade pelas mesmas.

Assinatura do Cliente      Data      Assinatura do Cliente      Data

## A preencher pelo Banco

Data           /      /         

Balcão 

Conferência Assinatura \_\_\_\_\_

User

Assinatura Autorizada \_\_\_\_\_

User

# Condições Gerais de Utilização dos Cartões de Débito Multicaixa (CGU)

## 1ª: Cartões Multicaixa

### 1ª Conceitos Gerais

- 1.1. Os Cartões MULTICAIXA, a que se referem as presentes Condições Gerais, são propriedade do Banco de Investimento Rural S.A. (BIR), adiante designado por Banco.
- 1.2. Cada Cartão MULTICAIXA é pessoal e intransmissível, sendo atribuído a uma pessoa singular que dele fica como fiel depositário, seja a título pessoal, seja em representação de uma pessoa colectiva, para o que esteja legitimamente mandatado.

### 2ª Titularidade

- 2.1. Por Titular ou Titulares do Cartão entende-se o Primeiro Titular e/ou Titulares adicionais.
- 2.2. O Primeiro Titular do cartão é a pessoa que contrata com o Banco a emissão de um ou mais Cartões, para si ou também para outrem, adiante designado(s) Titular(es) Adicional(ais) e se responsabiliza pelos débitos e encargos decorrentes da sua utilização, sem prejuízo da responsabilidade solidária do(s) Titular(es) Adicional(ais), relativamente às dívidas resultantes das transacções que efectue(m).
- 2.3. O Primeiro Titular obriga-se a informar o(s) Titular(es) Adicional(ais) de todas as obrigações decorrentes destas Condições Gerais de Utilização, bem como das alterações que nas mesmas se verificarem.

### 3ª Requisitos Prévios de Utilização

- 3.1. A utilização de um Cartão só é permitida depois do Primeiro Titular tomar conhecimento, receber uma cópia e aceitar as presentes Condições Gerais de Utilização, que lhe foram entregues na data da assinatura do contrato.
- 3.2. O Cartão, quando é concedido, por razões de segurança, é confiado ao seu Titular em momento temporal distinto à entrega do número de código pessoal de utilização (PIN), necessário para o acesso às Caixas Automáticas (CA) e aos Terminais de Pagamento Automático (TPA's).
- 3.3. O número de código pessoal (PIN) é fornecido pelo Banco exclusivamente ao Titular do Cartão respectivo e não deve ser registado no Cartão ou em algo que o Titular transporte consigo conjuntamente com o cartão, ficando este ainda obrigado a adoptar todas as medidas adequadas a garantir a segurança do cartão, de modo a não permitir a sua utilização por terceiros.

### 4ª Validade

- 4.1. O Cartão terá um prazo de validade que figurará impresso na frente do mesmo e não poderá ser utilizado em data posterior à da referida validade, bem como após a morte, interdição, inabilitação, falência, dissolução do seu Titular, devendo nestes casos, o Cartão ser imediatamente restituído ao Banco.
- 4.2. O Banco, no termo do prazo de validade, pode proceder à respectiva renovação desde que o Titular, não comunique, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, antes do termo, o desejo de não renovação.
- 4.3. No caso do Titular não desejar a renovação do Cartão, terá um período de 45 (quarenta e cinco) dias após a data de renovação, para efectuar a devolução do Cartão sendo ressarcido dos custos resultantes do processo de renovação.
- 4.4. Se durante o período referido no ponto anterior for efectuada a utilização do Cartão, o Banco assume, como aceitação imediata da renovação por parte do Titular.

### 5ª Utilização

- 5.1. O Cartão MULTICAIXA possibilita ao seu Titular o acesso à Rede MULTICAIXA exclusivamente disponível em Angola.
- 5.2. Para aquisição de bens e serviços o Titular do Cartão deverá:
  - a) Assinar a factura de venda, apresentada por quem disponibiliza um bem ou presta um serviço ou cumprir as obrigações que legitimamente lhe forem solicitadas em estabelecimentos dotados de Terminais de Pagamento Automático (TPA).
  - b) Provar a sua identidade, por exibição do Bilhete de Identidade ou outro documento oficial de identificação válido com fotografia, quando solicitado por quem disponibiliza o bem ou presta o serviço para proceder ao pagamento por este meio, nomeadamente por ser um pagamento de valor superior a determinado montante, a partir do qual é requisito obrigatório pedir a identificação do Utilizador do Cartão.
- 5.3. O disposto no número anterior não é aplicável às transacções que, pelas suas características específicas, tornem dispensáveis tais procedimentos.
- 5.4. O(s) Titular(es) obrigam-se a não revogar uma instrução que tenha sido dada através de utilização do Cartão e reconhecem como exigíveis os débitos que a utilização do mesmo originar, salvo verificando-se alguma das situações excepcionais, resultante das condições legais ou contratualmente previstas e subjacentes a este Contrato.
- 5.5. O(s) Titular(es) são responsáveis pela conservação e correcta utilização do Cartão, considerando-se irregular a utilização contrária às disposições consignadas neste Contrato e na demais legislação aplicável.
- 5.6. Sem prejuízo de adoptar as medidas que entender convenientes, o Banco não pode ser responsabilizado pela não aceitação do Cartão em qualquer estabelecimento, designadamente por atendimento deficiente ou inoperacionalidade dos equipamentos ou redes de transmissão de dados, nem pela má qualidade dos bens e serviços obtidos através da utilização do referido Cartão.
- 5.7. O Banco permanecerá alheio a todos os incidentes e questões que se possam suscitar entre o fornecedor do bem ou prestador do serviço ou os seus representantes e o cliente Titular do Cartão, nomeadamente pela má qualidade dos bens e serviços

obtidos através da utilização do referido Cartão, bem como a todas as responsabilidades por quaisquer consequências que tais factos possam originar.

### 6ª Débitos

- 6.1. As operações realizadas mediante a utilização do Cartão serão debitadas na Conta de Depósitos à Ordem vinculada ao Cartão, que se encontra identificada neste Contrato.
- 6.2. O Primeiro titular obriga-se a manter a referida Conta com saldo suficiente para cobrir os movimentos operados através da utilização do Cartão.
- 6.3. O Titular deverá solicitar e contratualizar previamente com o Banco, os termos e condições, caso pretenda efectuar operações a descoberto. Ao Titular é dada a alternativa de optar por preferir que o Banco rejeite a operação a descoberto.
- 6.4. Os descobertos que eventualmente se verifiquem na Conta de Depósitos à Ordem associada aos movimentos do Cartão, em decorrência da utilização do Cartão a descoberto, vencerão juros à taxa aplicada pelo Banco aos descobertos em Conta que, a cada momento esteja em vigor no Banco, cuja taxa actual consta das Condições Particulares do presente Contrato.
- 6.5. O Banco é expressamente autorizado a debitar as despesas e encargos, inclusive capital e juros, referidos no ponto anterior, em qualquer Conta de Depósitos à Ordem na titularidade individual do Titular do Cartão, em caso de insuficiência de fundos na Conta afecta aos movimentos de utilização do Cartão, assim como a passar para a Conta de Depósito à Ordem a quantia necessária a cobrir estes valores, a partir de Conta de Depósito a Prazo.

### 7ª Limites

- 7.1. O número e o valor das transacções que podem ser realizadas em cada uma das modalidades de uso do Cartão não podem ser superiores ao que o Banco haja determinado para cada uma delas, nem aos limites existentes nas várias redes de comerciantes ou prestadores de serviços.
- 7.2. As transacções estão adicionalmente limitadas pelo saldo disponível na conta de depósitos à ordem associada ao Cartão.

### 8ª Emissão e Anuidade

Sem prejuízo de alteração futura pelo Banco, a emissão do Cartão ou a anuidade estão sujeitos ao preço previsto nas Condições Particulares do presente contrato.

### 9ª Perda ou Roubo

- 9.1. Em caso de perda, extravio, falsificação, roubo ou furto do Cartão, o seu Titular tem o dever de comunicar ao Banco a ocorrência, de imediato, por via telefónica ou outra mais expedita, assim que tomar conhecimento do facto.

- 9.2. A comunicação a que se refere o número anterior deverá ser efectuada para:

**EMIS (Empresa Interbancária de Serviços, S.A.)**

Tel: +(244) 222 641840/9 ou +(244) 923168840

Email: [helpdesk.24@emis.co.ao](mailto:helpdesk.24@emis.co.ao) ou [atendimento@emis.co.ao](mailto:atendimento@emis.co.ao)

(a funcionar 24 horas por dia todos os dias do ano) ou

**Banco BIR**

Linha BIR: +244 226 431 559 ou em qualquer agência do Banco BIR durante as horas de expediente.

- 9.3. Todas as comunicações telefónicas, efectuadas nos termos dos números anteriores, devem ser objecto de confirmação escrita e detalhada, no mesmo dia, para o seguinte endereço: Banco BIR, S.A

DOP- Área de Cartões – Condomínio Business Park, Edifício Bengo-7º Andar, Bairro Talatona, Luanda-Angola.

- 9.4. Todos os casos de falsificação, roubo ou furto do Cartão devem ser prontamente participados à autoridade policial da zona onde os mesmos ocorreram, devendo o Titular do Cartão apresentar ao Banco cópia ou certidão da respectiva participação.

- 9.5. Os Titulares obrigam-se a comunicar ao Banco todos os factos e demais informações que possuam, relativas a perda, extravio, falsificação, roubo, furto ou indevida e incorrecta utilização do Cartão por terceiros e que possam, de qualquer modo, ser utilizados pelo Banco na descoberta da verdade ou para a regularização das operações indevidas.

- 9.6. O Banco providenciará pela rápida inibição do uso do Cartão, após a recepção da comunicação referida no nº 9.1., da responsabilidade do Titular as operações efectuadas até à recepção da aludida comunicação, salvo ainda as situações de dolo ou negligência grosseira do próprio Titular, de onde poderá resultar a responsabilização deste pelas consequências decorrentes da sua conduta, por acção ou omissão intencional ou negligência grosseira.

- 9.7. A substituição do Cartão está sujeita ao preço previsto nas Condições Particulares.

### 10ª Segurança

- 10.1. A fim de prevenir o uso fraudulento do cartão o Titular deve adoptar e manter todas as medidas adequadas para garantir a segurança do Cartão e respectivo PIN, não permitindo a utilização do Cartão por terceiros aos quais não deve transmitir o PIN, não transportando em conjunto o Cartão e a indicação escrita do correspondente PIN que deve memorizar em vez de o anotar.

- 10.2. Caso o Titular não adopte os procedimentos de segurança e as precauções

**10.3. Serão ainda da responsabilidade do Titular todas as transacções efectuadas por terceiros.**

11.1. Qualquer das partes pode, a todo o momento, denunciar o presente Contrato, desde que comunique essa intenção à outra parte com um pré-aviso de 45 (quarenta e cinco) dias em relação à data pretendida para a denúncia.

11.3. A simples devolução do Cartão, por qualquer dos Titulares, não prejudica a vigência do Contrato em relação a qualquer outro Cartão que se mantenha activo, nem exonera o Primeiro Titular das responsabilidades decorrentes da utilização do Cartão devolvido, relativamente ao período em que esteve em utilização, sem prejuízo de o Banco proceder ao seu imediato cancelamento.

11.5. O(s) Titular(es) obriga(am)-se a não efectuar qualquer transacção a partir do momento da comunicação de cancelamento referida no ponto anterior e a restituir o(s) Cartão(ões) ao Banco no prazo de 24 horas após esta.

11.7. Independentemente da faculdade de denúncia acima prevista pode o Banco suspender ou cancelar, de imediato, a utilização do Cartão sempre que o Titular: a) Não pague quaisquer quantias devidas ao Banco em virtude da utilização do Cartão; b) Deixe de cumprir as obrigações para si resultantes da utilização do Cartão previstas nas presentes Condições Gerais de Utilização.

12.1. O Banco pode, a qualquer momento, modificar estas Condições Gerais, desde que informe o Primeiro Titular das alterações a introduzir com uma antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias, presumindo-se o acordo deste se, nesse prazo, não ordenar o cancelamento de todos os Cartões e não efectuar a respectiva devolução.

12.3. Os valores relativos a anuidades, taxas, comissões e outros encargos constam das Condições Particulares deste Contrato, sem prejuízo da comunicação das alterações que venham a ocorrer, nos termos previstos no Contrato.

14.1. O Titular autoriza expressamente o Banco a proceder ao tratamento informático dos dados fornecidos, bem como a cruzar essa informação com a restante informação por si facultada ao Banco, em virtude de abertura de contas ou de celebração de quaisquer contratos, designadamente para fins de natureza estatística, de crédito ou para identificação de produtos bancários e financeiros do Banco que sejam susceptíveis de ser do seu interesse, sem prejuízo do cumprimento do dever de Sigilo Bancário.

14.3. Os Titulares têm direito de aceder aos elementos a si referentes, constantes das bases de dados a que se refere a presente cláusula, de exigir a sua actualização e/ou rectificação, bem como a exigir a eliminação do seu nome, se assim o decidirem, designadamente em caso de extinção deste Contrato.

Assinatura do Cliente \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_